



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapecerica.mg.gov.br](http://www.itapecerica.mg.gov.br)

### TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 359/2021

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 359/2021, parte integrante do **Processo Licitatório nº 0136/2021, Pregão Presencial nº 071/2021**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA** e a empresa **MF EVENTOS LTDA**, para os fins que especifica:

O **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado pelo Chefe de Gabinete, Sr. José Carneiro Nascimento inscrito no CPF/MF sob o nº 207.034.069-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MF EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Gov. Magalhães Pinto, nº 4675-B, Bairro Niterói na Cidade de Divinópolis Estado de Minas Gerais CEP 35.500-220, inscrita no CNPJ sob o nº 07.783.659/0001-00 neste ato representada pelo sócio Sr. Guilherme Jacinto Fernandes inscrito no CPF/MF sob o nº 753.251.366-15, já anteriormente denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, regido pelo que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais que regulam a matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de **limpeza de fossas sépticas no Distrito Marilândia, incluindo o transporte e descarte dos dejetos** observadas as especificações estabelecidas a seguir.

#### 1.2 ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

ITEM	UNIDADE	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço	16	<u>LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS</u> , utilizando caminhão de tanque com sucção a vácuo para a remoção do lodo e líquido. Capacidade mínima do tanque: 8.000 litros	<u>R\$ 1.290,0000</u>	<u>R\$20.640,00</u>

OBS.: Cada unidade de serviço corresponde a sucção e remoção de lodos e resíduos do local indicado e transportados para a ETE em um caminhão com as especificações mínimas estabelecidas no edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do contrato fica prorrogado a partir de 09 dezembro de 2022 encerrando-se em 09 de junho de 2023.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 Pagará o Contratante à Contratada o valor global de R\$ 20.640,00,00 (vinte mil seiscentos e quarenta reais).

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes de aditivo correrão no exercício de 2022 pelas dotações orçamentárias abaixo relacionadas: Ficha 582-02.07.01.17.512.0005.2035-Manutenção dos Serviços de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

Saneamento 3.3.90.39.00-Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica-Recursos Ordinários-100.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**5.1** Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização dos serviços serão realizados por representante da Administração, denominado FISCAL DO CONTRATO. Para a função fica designado o **Sr. José Carneiro Nascimento**.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**6.1** As partes se comprometem a cumprir todas as regras e regulamentos aplicáveis aos dados pessoais tratados em razão da execução do objeto deste contrato nos termos da Lei 13.709/18 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), ficando o Município de Itapeçerica/MG **expressamente** autorizado a realizar o tratamento e compartilhamento dos dados e informações contidas no presente contrato, nos exatos termos da referida Lei, bem como suas alterações e regulamentações posteriores.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO**

**7.1** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato Original e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

**8.1** O Contratante providenciará a publicação do resumo deste aditivo em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com o Art. 93 da Lei Orgânica Municipal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº. 02/2003 de 29/01/2003.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itapeçerica-MG, 08 de dezembro de 2022.

---

#### **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA**

REPRESENTANTE LEGAL: Sr. José Carneiro Nascimento

CPF nº 207.034.069-49

---

#### **CONTRATADA: MF EVENTOS LTDA**

REPRESENTANTE LEGAL: Sr. Guilherme Jacinto Fernandes

CPF nº 753.251.366-15

Visto: \_\_\_\_\_  
Dr. Welton Vieira Leão  
OAB/MG 78.610  
Assessor Jurídico Adjunto